



**Educação  
Adventista**

- EDUCAÇÃO INFANTIL
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO MÉDIO

**CÓDIGO DE**

**ÉTICA**

**#MuitoAlém  
doEnsino**





# Código de ética

Com o intuito de alcançar melhor aproveitamento na vida estudantil, espera-se que haja participação e empenho no processo, tanto do estudante, quanto dos pais e responsáveis. Assim, apresentamos este manual que produz efeitos no ambiente escolar bem como em todas as atividades oficiais escolares, independente da localização, nos termos do presente Código de Ética.

## Constituem direitos do estudante:

- 01 Ser tratado com respeito, atenção e ética pela administração, professores e colaboradores da Unidade Escolar.
- 02 Ter acesso ao Regimento Escolar, principalmente aos artigos referentes aos Direitos, Deveres, Proibições, Medidas disciplinares ou pedagógicas, à Proposta Pedagógica, ao Código de Ética Escolar e demais regulamentos.
- 03 Receber educação compatível com as diretrizes nacionais e alinhadas à filosofia adventista, refletindo a proposta pedagógica e respeitando a legislação vigente, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento como pessoa, bem como seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 04 Participar, em igualdade de condições, das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Unidade Escolar.
- 05 Solicitar orientações educacionais acadêmicas aos professores e à equipe pedagógica da Unidade Escolar, sempre que julgar necessário.
- 06 Apresentar sugestões, de forma verbal ou por escrito, de medidas que contribuam para o melhoramento da vida escolar, tanto aos professores quanto à administração.
- 07 Tomar conhecimento, por meio do Boletim Escolar, de sua frequência e aproveitamento.
- 08 Solicitar revisão de avaliações, sempre por escrito, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados, devendo apresentar justificativas razoáveis para o pedido, cabendo ao professor analisar os motivos elencados e corrigir novamente a prova, podendo atribuir nota igual ou maior da inicialmente relatada.

- 09** Requerer por si ou por seus responsáveis, quando discente com menos de 18 anos, sempre que necessário, certidões, certificados, diplomas, ou qualquer outro documento comprobatório de sua situação escolar, assumindo, quando for o caso, os custos respectivos.
- 10** Requerer por si ou por seus responsáveis, quando discente com menos de 18 anos, mediante apresentação de atestado de vaga, a declaração de transferência escolar.
- 11** Utilizar as instalações da Unidade Escolar para atividades extraclasse, desde que em horário compatível com as demais atividades educacionais, pedagógicas, segundo o programa da Unidade Escolar e disponibilidade de ambiente no horário pretendido, mediante prévia autorização da administração escolar, sob a orientação ou acompanhamento de um funcionário.
- 12** Solicitar, por meio de seus pais e/ou representante legal, dispensa das atividades de Educação Física, quando necessário ou mediante apresentação de atestado médico.
- 13** Encontrar, na Unidade Escolar, um ambiente organizado, limpo e apropriado para o bom desenvolvimento educacional.
- 14** Receber, do professor, todas as ferramentas pedagógicas, previstas no Plano de Ensino, necessárias para o seu desenvolvimento educacional e a adequada realização das avaliações.





## Deveres do estudante:



- 01** Obedecer às disposições do Regimento Escolar e às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar, nos seus respectivos âmbitos de competência.
- 02** Participar, com atitude de cooperação, solidariedade e responsabilidade, das atividades programadas e desenvolvidas na Unidade Escolar.
- 03** Cooperar com a boa manutenção e a higiene dos locais, equipamentos, materiais e móveis disponibilizados para seu uso, devendo zelar pela integridade do ambiente escolar, sob pena de responsabilização por eventual depredação do patrimônio da Unidade Escolar.
- 04** Indenizar os danos materiais causados ao patrimônio da Unidade Escolar, dos colaboradores, dos professores ou dos colegas, em nome próprio, quando maior de 18 anos de idade, ou por meio de seu responsável legal, quando menor.
- 05** Providenciar e trazer às aulas todo o material convencionado necessário ao apropriado desenvolvimento das atividades escolares.
- 06** Portar-se com cordialidade e educação no relacionamento com a administração, professores, colaboradores e colegas da Unidade Escolar, usando vocabulário condizente com a cortesia e o respeito que devem existir no ambiente educacional.

- 07** Não induzir, instigar ou auxiliar colegas em atos de insubordinação às normas do Regimento Escolar, bem como deste Código de Ética e às determinações da administração da Unidade Escolar, abstendo-se inclusive de colaborar com faltas.
- 08** Ocupar-se, durante as aulas, somente com as atividades planejadas e permitidas pelo professor.
- 09** Ouvir, com atenção, respeito e cidadania, a exposição do professor, do colega ou de qualquer outra pessoa que esteja fazendo uso da palavra no ambiente educacional.
- 10** Apresentar suas tarefas escolares com pontualidade e assiduidade.
- 11** Devolver livros e materiais tomados por empréstimo dentro do prazo estabelecido, sob pena de multas.
- 12** Manter-se atualizado com as informações escolares divulgadas pelos meios físicos e digitais disponíveis.
- 13** Frequentar todas as aulas e atividades extraclasse de forma assídua e pontual, sempre trajado com o uniforme escolar, bem como apresentar uma postura de cooperação e participação.
- 14** Aguardar a chegada do professor na sala de aula, sendo proibida a permanência dos estudantes nas áreas de circulação da Unidade Escolar fora dos períodos de intervalo.
- 15** Responsabilizar-se por sua condição de estudante e cidadão em processo de formação acadêmica, não permitindo que terceiros realizem as tarefas e atividades que lhe são pertinentes.
- 16** Zelar pela imagem e reputação da Unidade Escolar perante a comunidade, tanto no ambiente interno quanto externo, físico ou virtual, fazendo uso de seu nome e marca apenas com expressa autorização, por escrito, da administração ou da mantenedora.
- 17** Responsabilizar-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences.
- 18** Chegar pontualmente nas aulas. Em caso de atrasos, sua presença somente será aceita após autorização da administração escolar.



## Constituem direitos dos pais e/ou responsáveis:

- 01 Representar o estudante no ambiente escolar sempre que necessário.
- 02 Ter acesso às informações sobre ocorrências com estudante na Unidade Escolar.
- 03 Inteirar-se do conteúdo do contrato de prestação de serviços educacionais e receber uma cópia, física ou digital, do referido documento.
- 04 Estar ciente da lista dos direitos, deveres, proibições e medidas disciplinares e pedagógicas dos estudantes e receber uma cópia do Código de Ética.
- 05 Ter acesso a esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes à atividade escolar.
- 06 Obter documentos relativos à vida acadêmica do estudante, tais como histórico escolar, boletim, parecer descritivo, termo de transferência e atestado de vagas, ressalvados os relatórios e demais documentos internos da Unidade Escolar cuja divulgação seja vedada.
- 07 Ser informado sobre a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e o desempenho alcançado pelo estudante no seu processo de aprendizagem.



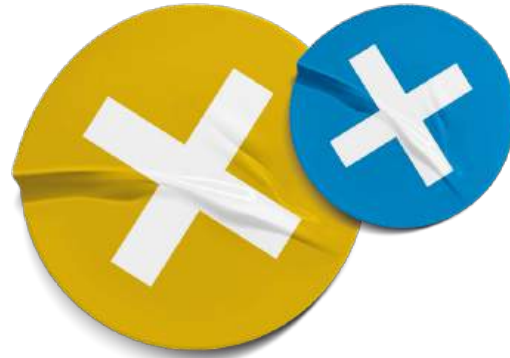


## Constituem deveres dos pais e/ou responsáveis:

- 01 Acompanhar o desenvolvimento educacional do estudante bem como as atividades solicitadas pelos educadores, atendendo às requisições da Unidade Escolar.
- 02 Comparecer a todas as reuniões solicitadas pela unidade escolar para tomar conhecimento do desenvolvimento educacional e/ou ocorrências do estudante, sob pena das medidas legais cabíveis.
- 03 Não permitir que o estudante permaneça nas dependências da Unidade Escolar após os horários pré-estabelecidos, sob pena de aplicação da multa estabelecida no Contrato Educacional.
- 04 Levar e buscar o estudante da Unidade Escolar nos horários estipulados para o funcionamento das aulas, sendo proibido que terceiros busquem-no sem prévia e expressa autorização por escrito do responsável legal.
- 05 Comunicar à administração da Unidade Escolar fatos relevantes que impactem a vida escolar do estudante.
- 06 Providenciar atendimento com médicos ou especialistas quando solicitado pela Unidade Escolar, buscando cumprir o prazo estabelecido, com o objetivo de proporcionar ao estudante as melhores condições educacionais.
- 07 Pagar pontualmente a anuidade escolar, bem como outros compromissos financeiros assumidos contratualmente, sendo que, no caso de eventual inadimplência, o setor financeiro deve ser procurado com a maior brevidade possível a fim de viabilizar a negociação do débito, em prazo não superior ao de vigência do contrato em curso, sob pena de cobrança judicial dos valores devidos e recusa da matrícula do estudante para o período letivo seguinte e demais reflexos descritos no contrato educacional.
- 08 Respeitar a filosofia da instituição, portar-se com cidadania e cordialidade, adotar vocabulário condizente ao ambiente escolar, tratar todos os servidores escolares com respeito e cortesia, bem como cumprir as normas previstas no Regimento Escolar, neste Código e demais regulamentos internos, sob pena de rescisão contratual ou recusa de matrícula do estudante para o próximo período letivo.
- 09 Permanecer nas áreas reservadas aos pais e responsáveis, aguardando o encaminhamento aos setores competentes, sendo proibida a entrada nas salas de aula e demais espaços escolares sem a devida autorização, a fim de evitar interferências ao ambiente de aprendizado e visando também a integridade e segurança dos estudantes e funcionários.
- 10 Manter-se atualizado com as informações divulgadas pelos meios físicos e digitais da unidade escolar relacionadas ao desenvolvimento educacional dos estudantes sob sua responsabilidade.
- 11 Orientar os estudantes para que cumpram as normas previstas no Regimento Escolar, neste Código e demais regulamentos.
- 12 Indenizar os danos materiais causados pelo estudante ao patrimônio da Unidade Escolar, dos colaboradores, dos professores ou dos colegas.
- 13 Cumprir pontualmente os prazos e as condições estabelecidas no edital de convocação do processo de matrícula.
- 14 Encaminhar o estudante às aulas de reforço e/ou plantões de dúvida e recuperação quando convocado para tal.
- 15 Providenciar todo o material convencionado necessário ao apropriado desenvolvimento das atividades escolares.



## Constituem ações proibidas aos estudantes e incompatíveis à filosofia da unidade escolar:



- 1.** Ausentar-se da Unidade Escolar sem a autorização por escrito da coordenação disciplinar ou da administração escolar.
- 2.** Envolver-se em atividades alheias às educacionais planejadas para o período de permanência no ambiente escolar ou em eventos extraclasse.
- 3.** Portar ou fazer uso de cigarros, cigarros eletrônicos ou similares, bebidas alcoólicas, cafés, energéticos, bebidas estimulantes, drogas lícitas e ilícitas, ou quaisquer outras substâncias tóxicas/entorpecentes, seja nas dependências ou imediações da Unidade Escolar, ou ainda, vestindo uniforme escolar.
- 4.** Promover eventos de qualquer natureza em qualquer local, envolvendo o nome da Unidade Escolar ou de sua instituição mantenedora, sem prévia e expressa autorização por escrito da administração.
- 5.** Impedir a entrada de colegas na Unidade Escolar ou sua frequência às aulas, bem como incitá-los à ausência coletiva.
- 6.** Uso de celular e outros dispositivos eletrônicos durante aulas e provas, exceto quando autorizados pelo professor.
- 7.** O estudante somente poderá participar de outra aula, que não a da sua turma, com a devida autorização do Professor.
- 8.** Usar jóias, bijuterias, anéis, brincos, piercings, alargadores, pulseiras, colares, correntes ou quaisquer outros adornos afins, exceto alianças.
- 9.** Fazer desenhos, riscos ou cortes nas sobrancelhas que as caracterizem ou desconfigurem, devendo ser mantidas em sua forma natural.
- 10.** Cortes de cabelo que contenham letras, símbolos e demais desenhos.
- 11.** Colorações no cabelo que não sejam naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro e preto).
- 12.** Para as meninas, usar maquiagem com cores que não sejam de tons claros e discretos.
- 13.** Para as meninas, usar esmaltação nas unhas com cores que não sejam claras e discretas.
- 14.** Para os meninos, o uso de maquiagem e pintura das unhas.
- 15.** Para os meninos, cabelos de comprimento que sobrepassse o início da gola da camiseta do uniforme.
- 16.** Manter qualquer tipo de contato físico-afetivo com colegas ou colaboradores da instituição, que exceda cumprimento ou congratamento cordial (beijos, mãos dadas, abraços, etc.) nas dependências ou imediações da Unidade Escolar ou com o uso do uniforme independentemente do tipo de relacionamento estabelecido entre as partes.
- 17.** Usar bonés, coberturas e semelhantes, exceto gorros ou toucas de frio (em caso de baixas temperaturas), em sala de aula ou durante a explanação de conteúdo pedagógico, salvo nos casos autorizados pela administração escolar.
- 18.** Alterar, desvirtuar, corromper, deformar ou de qualquer forma descaracterizar o padrão do uniforme escolar, mediante o uso de golas rasgadas, calças cortadas, sem a identificação, com barras desfeitas ou abertas, ou quaisquer outras modificações.
- 19.** Nas dependências ou imediações da Unidade Escolar ou com o uso do uniforme escolar: acessar websites cujo conteúdo seja impróprio para o ambiente escolar (tais como namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares), praticar jogos de azar, ou outros artigos afins, e proceder à leitura de livros e revistas cujo conteúdo seja impróprio e incompatível com a filosofia da mantenedora, sob pena de recolhimento dos referidos itens e entrega apenas aos pais ou responsáveis.
- 20.** Fazer uso, na Unidade Escolar, de equipamentos eletrônicos ou sonoros incompatíveis às atividades de aula, que prejudiquem o aprendizado ou perturbem o ambiente educacional.
- 21.** Tirar/realizar ou compartilhar fotos, gravações de áudio e/ou vídeo, emitir comentários desairosos, publicar conteúdo ofensivo na internet ou praticar qualquer conduta no ambiente escolar que viole a imagem, a honra e/ou a integridade moral de estudantes, professores, colaboradores e administradores, ou da instituição



sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

**22.** Envolver-se em brigas, ou praticar outras condutas incompatíveis com o adequado comportamento social nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou com o uso do uniforme.

**23.** Usar de meios fraudulentos quando da realização das avaliações ou quaisquer outras atividades educacionais.

**24.** Promover festas comemorativas, aniversários, premiações, ou quaisquer outros eventos especiais nas dependências da Unidade Escolar sem prévia e expressa autorização da administração.

**25.** Comercializar qualquer produto ou serviço no ambiente escolar sem o consentimento expresso da administração.

**26.** Promover jogos, competições, excursões, coletas, rifas ou outras formas de arrecadação, listas, abaixo-assinados, pedidos, manifestações de qualquer natureza ou outras campanhas nas dependências da unidade escolar e suas imediações sem prévia e expressa autorização da administração escolar.

**27.** Praticar atos de bullying ou cyberbullying contra estudantes, professores, colaboradores e administradores, mediante a adoção de apelidos pejorativos, xingamentos, práticas discriminatórias ou quaisquer outras atitudes que exponham as pessoas a situações embaraçosas, vexatórias e de constrangimento, na instituição ou fora dela, ou ainda em ambientes virtuais.

**28.** Distribuir e/ou veicular qualquer tipo de informação ou publicação, dentro ou fora da Unidade Escolar e mesmo por meio da internet, que envolva o nome da Unidade escolar, da Instituição mantenedora, de estudantes, professores, colaboradores ou administradores, sem prévia e

expressa autorização da administração escolar.

**29.** Fazer-se acompanhar nas dependências da Unidade Escolar de pessoas estranhas ao ambiente, sem a devida identificação e autorização do setor responsável.

**30.** Andar de bicicleta, skate, patins, tênis de rodinha ou quaisquer outros itens similares nas dependências da Unidade Escolar sem expressa autorização.

**31.** Faltar às aulas.

**32.** Escrever, desenhar, pichar, grafitar ou de qualquer forma grafar sinais nos edifícios, equipamentos, dependências ou móveis da Unidade Escolar, sob pena de indenização do dano material causado ao patrimônio escolar e/ou das medidas disciplinares cabíveis.

**33.** Infringir as normas que estabelecem o funcionamento e uso das salas especiais e/ou salas de atividades específicas oferecidas pela Unidade Escolar.

**34.** Usar papéis timbrados e logomarcas da Unidade Escolar, ou similares, sem prévia e expressa autorização por escrito da administração.

**35.** Portar e/ou usar armas de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou combustíveis, estiletos, giletes, objetos pontiagudos e cortantes, que ameacem a saúde, segurança e integridade física própria ou do outro, dentro ou fora da Unidade escolar ou ainda com o uso de uniforme escolar, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

**36.** Trazer para o ambiente escolar, ou compartilhar, áudios, fotos, imagens, livros e revistas que firam a moral ou valores da Mantenedora, sob pena de adoção das medidas pedagógicas, disciplinares e judiciais cabíveis.

**37.** Violar as normas que eventualmente forem criadas após a publicação deste Código, e divul-

gadas aos membros da comunidade escolar, bem como as demais normas previstas na legislação vigente.

## Constituem ações proibidas aos pais e/ou responsáveis:

**1.** Abordar estudantes dentro ou nas imediações da unidade escolar para quaisquer tratativas que não sejam de cumprimento cordial.

**2.** Abordar professores para tratativas de qualquer natureza sem prévio agendamento com a Orientação ou Coordenação Educacionais.

**3.** Usar palavras de baixo calão ou de desrespeito dirigidas a quaisquer estudantes, pais ou colaboradores.

**4.** Tirar/realizar ou compartilhar fotos, gravações de áudio e/ou vídeo, emitir comentários desairosos, publicar conteúdo ofensivo na internet ou praticar qualquer conduta no ambiente escolar que viole a imagem, a honra e/ou a integridade moral de estudantes, professores, colaboradores e da Instituição, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

**5.** Praticar atos de bullying ou cyberbullying contra estudantes, professores, colaboradores e administradores, mediante a adoção de apelidos pejorativos, xingamentos, práticas discriminatórias ou quaisquer outras atitudes que exponham as pessoas a situações embaraçosas, vexatórias e de constrangimento, na instituição ou fora dela, ou ainda em ambientes virtuais.

**6.** Distribuir e/ou veicular qualquer tipo de informação ou publicação, dentro ou fora da Unidade Escolar e mesmo através da internet, que envolva o nome escola, da Instituição mantenedora, de estudantes, professores, colaboradores ou administradores, sem prévia e expressa autorização da administração escolar.



## São consideradas faltas ou ocorrências disciplinares graves, dentre outras:

1. Reincidir em atos de indisciplina previstos no Regimento Escolar e neste Código.
2. Promover ou participar de brigas no ambiente escolar ou nas mediações.
3. Entrar nas salas de aula e demais espaços escolares sem a devida autorização.
4. Desrespeitar ou desafiar a autoridade da Administração Escolar, professores e demais colaboradores da unidade escolar.
5. Falsificar documentos e/ou assinaturas.
6. Utilizar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, guardar ou portar qualquer tipo de substância entorpecente ou tóxica, bem como armas de qualquer espécie, simulacros, nas dependências e mediações da Unidade Escolar ou usando uniforme escolar.
7. Violar a integridade moral, física e psicológica dos estudantes, professores, colaboradores e administradores.
8. Causar danos materiais ao patrimônio da Unidade Escolar, dos estudantes, professores, colaboradores e administradores.
9. Sair da Unidade Escolar sem permissão expressa da coordenação ou administração escolar.
10. Praticar atos discriminatórios, violentos ou bullying, cyberbullying contra estudantes, professores, colaboradores e administradores.



## Pela inobservância de seus deveres e pela transgressão do regimento escolar, código de ética e outros regulamentos escolares, os estudantes ou seus responsáveis estarão sujeitos às seguintes medidas pedagógicas e disciplinares a serem aplicadas gradualmente ou não conforme a gravidade dos atos:

1. Diálogo individual com o(a) professor(a) e/ou administração escolar, lembrando e enfatizando as normas regimentais e éticas da Unidade Escolar, com registro de ocorrência do estudante.
2. Repreensão ou orientação por escrito, em formulário próprio, feita pelo professor e/ou administração escolar, com termo de ciência do responsável.
3. Assinatura de termo de compromisso de ajuste de comportamento e acompanhamento pedagógico pelos pais ou responsáveis.
4. Ressarcimento, pelos pais ou responsáveis, de prejuízos materiais causados ao patrimônio da Unidade Escolar ou de terceiros.
5. Comunicação ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes acerca das excessivas faltas disciplinares e transgressões, por meio de relatório contendo os procedimentos adotados pela Unidade Escolar com o intuito de solucionar o problema.
6. Orientação disciplinar com ações pedagógicas dos educadores, equipe pedagógica, coordenador disciplinar e administração escolar.
7. Registro dos fatos ocorridos envolvendo o educando, com assinatura dos pais ou responsáveis, quando menor de idade.

8. Comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais/responsáveis ou responsáveis legais, quando criança ou adolescente.
9. Convocação dos pais/responsáveis ou responsáveis legais, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso.
10. Afastamento da sala de aula, ficando o estudante em sala de estudo própria, sob o controle de um supervisor, realizando atividades pedagógicas.
11. Afastamento de sala de aula, sob responsabilidade da família, realizando atividades pedagógicas em domicílio.
12. Transferência compulsória de turma ou turno.

## Esgotados os recursos pedagógicos, e persistindo, ainda, comportamentos agressivos, antissociais e indisciplinados por parte do educando ou de seus pais e/ou seus responsáveis legais a unidade escolar adotará as seguintes medidas em caráter excepcional:

1. Transferência do estudante, formalizada em documento escrito.
2. Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou demais órgãos competentes, por meio de relatório contendo o histórico disciplinar do estudante, bem como todos os procedimentos educativos adotados pela equipe pedagógica/disciplinar da Unidade Escolar.
3. Indeferimento de matrícula.
4. Rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais.





# TERMO DE CIÊNCIA

## Código de Ética 2025

Declaro para os devidos fins que recebi a cópia do Código de Ética da Rede de Escolas Adventistas e estando de pleno acordo com os termos, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável







# Educação Adventista

